CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 341/87

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 02

PROJETO DE LEI Nº. 341/87
DE 10 DE ABRIL DE 1987.

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 1987.

ARTIGO 2º.- Os cargos de Servente-Porteiro e Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, ficam reclassificados nas referências 11 e 14 respectivamente.

ARTIGO 3º.- A Tabela de Valores de Referências, a que se refere o artigo 7º da Lei nº. 145, de 4 de dezembro de 1984, passa a ser o constante do quadro anexo, parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
em 27 de Abril de 1987
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº. 341/87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	1.676,00	1.702,00	1.727,00	1.753,00	1.779,00	1.805,00
2	1.831,00	1.857,00	1.883,00	1.909,00	1.935,00	1.961,00
3	1.987,00	2.013,00	2.039,00	2.065,00	2.091,00	2.117,00
4	2.143,00	2.169,00	2.194,00	2.220,00	2.246,00	2.272,00
5	2.298,00	2.324,00	2.350,00	2.376,00	2.402,00	2.428,00
6	2.454,00	2.480,00	2.506,00	2.532,00	2.558,00	2.584,00
7	2.610,00	2.636,00	2.661,00	2.687,00	2.713,00	2.739,00
8	2.765,00	2.791,00	2.817,00	2.843,00	2.869,00	2.895,00
9	2.921,00	2.947,00	2.973,00	2.999,00	3.025,00	3.051,00
10	3.077,00	3.103,00	3.128,00	3.154,00	3.180,00	3.206,00
11	3.232,00	3.413,00	3.591,00	3.771,00	3.951,00	4.130,00
12	4.310,00	4.533,00	4.756,00	4.980,00	5.203,00	5.427,00
13	5.650,00	5.898,00	6.146,00	6.393,00	6.641,00	6.889,00
14	7.137,00	7.434,00	7.732,00	8.029,00	8.326,00	8.624,00
15	8.921,00	9.293,00	9.665,00	10.036,00	10.408,00	10.780,00
16	11.151,00	11.616,00	12.081,00	12.545,00	13.010,00	13.475,00
17	13.939,00	14.485,00	15.031,00	15.577,00	16.123,00	16.669,00
18	17.215,00	17.587,00	17.958,00	18.330,00	18.702,00	19.073,00
19	19.445,00	19.817,00	20.189,00	20.560,00	20.932,00	21.304,00
20	21.675,00	22.047,00	22.419,00	22.791,00	23.162,00	23.534,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº. 341/87

A apresentação do presente Projeto de Lei, prende-se ao fato de que, o Executivo Municipal, recentemente, através da Lei nº. 309/87, de 09 de abril de 1987, concedeu aos seus Servidores um reajuste na ordem de 50%, porcentagem esta, que está se aplicando, também aos nossos Servidores.

Quanto ao reenquadramento de que trata o artigo 2º da presente, no que tange ao Auxiliar de Encarregado, o mesmo fêz-se necessário pelo critério de paridade entre os poderes, visto que, a Lei supra mencionada, enquadrou aqueles Servidores na referência 14.

Quanto ao cargo de Servente-Porteiro, o mesmo, fica enquadrado na referência 11, visto que, é a referência em que se encontra a atual Servidora, de acôrdo com seus vencimentos reais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

L E I Nº 0145.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Dispõe sobre classificação dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara são classificados segundo o sistema adotado no Executivo e integram o Quadro de Pessoal do Legislativo QPL.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Só admitem substituição os cargos de direção.

ARTIGO 2º.- Os atuais cargos da Secretaria Administrativa da Câmara ficam com as denominações e referências de vencimentos na conformidade do Anexo I.

ARTIGO 3º.- Fica criado no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, um cargo de Servente-Porteiro.

ARTIGO 4º.- O preenchimento dos cargos far-se-á mediante acesso ou concurso público de provas e títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Os critérios para os concursos públicos são estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiúna.

ARTIGO 5º.- As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada cargo serão disciplinados pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 6º.- Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara serão distribuidos em escala de referências.

ARTIGO 7º.- As referências especificadas no Anexo II desta lei indicará os valores de vencimentos estabelecidos para cada cargo.

ARTIGO 8º.- Para o enquadramento dos funcionários nos graus de referência do cargo, será contado o tempo de serviço efetivo no serviço público municipal, observando-se o seguinte critério:

I - até dois (2) anos de serviço será enquadrado no grau inicial;

-segue-...

II - de mais de dois (2) anos e até cinco (5) anos, será enquadrado no grau B;

III - de mais de cinco (5) anos e até dez (10) anos, será enquadrado no grau C;

IV - de mais de dez (10) anos e até dezessete (17) anos, será enquadrado no Grau D;

V - de mais de dezessete (17) anos e até vinte e cinco (25) anos, será enquadrado no grau E;

de mais de vinte e cinco (25) anos de serviço será enquadrado na referência F.

ARTIGO 9º.- Em caso de vacância, os cargos de Encarregado da Secretaria Administrativa e de Assistente da Secretaria Administrativa deverão ser providos preferencialmente através de acesso dos titulares dos Cargos de Assistente da Secretaria Administrativa e de Escriturário, respectivamente.

ARTIGO 10.- A função de servente, regida pela Legislação Trabalhista será extinta na vacância.

ARTIGO 11.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor Contador Partidor
Comarca de Ibiúna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Serventuário Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO I, À LEI Nº; 0145 DE 04/12 DE 1984

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.	FORMA DE PROV
1	Encarregado da Secretaria Administrativa	14-A	Concurso Público de Prova e Títu-los e Acesso
1	Assistente da Secretaria	7-A	Concurso Público de Provas e Títu los e Acesso
1	Escriturário	3-A	Concurso Público de Provas e Títu los e acesso
1	Servente-Porteiro	3-A	Concurso Público de Provas e Títu los.

ANEXO II, À LEI Nº. 0145 DE 04/12 DE 1984.

VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PESSOAL DO LEGISLATIVO

REF	A	B	C	D	E	F
3	115.260,00	116.765,00	118.270,00	119.775,00	121.280,00	122.785,00
7	151.380,00	152.885,00	154.390,00	155.895,00	157.400,00	158.905,00
14	414.000,00	431.250,00	448.500,00	465.750,00	483.000,00	500.250,00

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

108

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 341/87 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 14 de abril de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 341/87
AUTOR- MESA DA CÂMARA
ASSUNTO:- Vencimentos dos Servidores desta Casa de Leis.

Pela presente propositura pretende a Mesa desta Casa de Leis, conceder um aumento de vencimentos de 50% (cinquenta por cento) aos Servidores deste Legislativo.

O Projeto também reclassifica os Cargos de Servente-Porteiro para a referência 11 e o de Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa para a referência 14, todos do quadro, e Servidores efetivos.

O aumento bem como as reclassificações pleiteada pela Mesa, vem apenas acompanhar aquilo que já foi concedido a todos os Servidores da Prefeitura, tanto estatutários, como celetistas, através da Lei nº. 309 de 09 de abril de 1987.

A medida é das mais justas, já que o último aumento dos Servidores desta Casa foi em outubro de 1986.

Quanto a verba, ela existe na peça orçamentária deste Poder Legislativo, e será suplementada se necessário, conforme dispõe o artigo 4º da presente propositura.

É o Parecer que submeto aos demais membros das Comissões, e a seguir ao Douto Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de abril de 1987.

Rubens Xavier de Lima
Relator-Presidente da Com. de Justiça e Redação.

Membros: Luiz Clemente Machado Waldemiro Ferreira de Campos

Rubens Xavier de Lima
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas José Rolim de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 341/87 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 1ª Discussão e Votação na mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico finalmente, que o Projeto em epígrafe foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro.

Ibiúna, 22 de abril de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 312/87

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 1987.

ARTIGO 2º.- Os cargos de Servente-Porteiro e Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, ficam reclassificados nas referências 11 e 14 respectivamente.

ARTIGO 3º.- A Tabela de Valores de Referências, a que se refere o artigo 7º da Lei nº. 145, de 4 de dezembro de 1984, passa a ser o constante do quadro anexo, parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 12

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXA AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 312/87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	1.676,00	1.702,00	1.727,00	1.753,00	1.779,00	1.805,00
2	1.831,00	1.857,00	1.883,00	1.909,00	1.935,00	1.961,00
3	1.987,00	2.013,00	2.039,00	2.065,00	2.091,00	2.117,00
4	2.143,00	2.169,00	2.194,00	2.220,00	2.246,00	2.272,00
5	2.298,00	2.324,00	2.350,00	2.376,00	2.402,00	2.428,00
6	2.454,00	2.480,00	2.506,00	2.532,00	2.558,00	2.584,00
7	2.610,00	2.636,00	2.661,00	2.687,00	2.713,00	2.739,00
8	2.765,00	2.791,00	2.817,00	2.843,00	2.869,00	2.895,00
9	2.921,00	2.947,00	2.973,00	2.999,00	3.025,00	3.051,00
10	3.077,00	3.103,00	3.128,00	3.154,00	3.180,00	3.206,00
11	3.232,00	3.413,00	3.591,00	3.771,00	3.951,00	4.130,00
12	4.310,00	4.533,00	4.756,00	4.980,00	5.203,00	5.427,00
13	5.650,00	5.898,00	6.146,00	6.393,00	6.641,00	6.889,00
14	7.137,00	7.434,00	7.732,00	8.029,00	8.326,00	8.624,00
15	8.921,00	9.293,00	9.665,00	10.036,00	10.408,00	10.780,00
16	11.151,00	11.616,00	12.081,00	12.545,00	13.010,00	13.475,00
17	13.939,00	14.485,00	15.031,00	15.577,00	16.123,00	16.669,00
18	17.215,00	17.587,00	17.958,00	18.330,00	18.702,00	19.073,00
19	19.445,00	19.817,00	20.189,00	20.560,00	20.932,00	21.304,00
20	21.675,00	22.047,00	22.419,00	22.791,00	23.162,00	23.534,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 241/87 — Ibiúna, 28 de abril de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 312/87, referente ao Projeto de Lei nº. 341/87 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos do funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 341/87 foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro por unanimidade. Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 312/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 241/87 da presente data.

Ibiúna, 28 de abril de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.